



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 7990/2023.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria. Partícipes: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO RIBEIRÃO DO COSTA.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através de EMENDA IMPOSITIVA entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO RIBEIRÃO DO COSTA.

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO:

Considerando o interesse público nos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO RIBEIRÃO DO COSTA, que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de disponibilização de recurso advindo de Emenda Impositiva no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos com o objetivo de mecanizar a Associação, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento público, pela inexistência disposta no art. 29 caput da Lei 13.019/2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público", exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta”;

Considerando o que o recurso financeiro, para o objeto consta em orçamento apresenta na lei orçamentária anual;

Considerando se tratar de Emenda Impositiva dos senhores Excelentíssimos Vereadores Adeilde Davel de Oliveira e Manoel Messias Tosta.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo a fim de agilizar o início dos serviços prestados à Associação em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os munícipes que necessitam deste.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio- ES, localizado na Praça da Independência, 341, Centro- Afonso Cláudio A/C da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, identificando respectivo processo.

Afonso Cláudio, 03 de Julho de 2023.

Anderson Geraldo Pagotto de Moura

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

